

Lei nº 716/79

Autoriza o Poder Executivo a receber por doação imóvel situado no município.

Francisco de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Adha-perã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º). Fica o Poder Executivo autorizado a receber por doação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, mediante escritura pública para fins de ampliação do perímetro urbano, imóvel de sua propriedade com 11.670.00 m², parimentado, recsa de a. rane farpado, sinalização vertical, transcrita sob nº 20.293, livro 3. A. Q, fls. 122 v 124 do 1º cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Assis, caracterizado na Plan. ta Oficial constante dos autos nº 147.460/ DER 173, atualmente assim descrito e confrontado: " do ponto A ao ponto B com 33,50 m com Espólio de José Pires Rodrigues; do ponto B ao ponto C com 11,50 m com Natalino Pardoso Batista; do ponto C ao ponto D com 61,30 m com Manoel Merino; do ponto D ao ponto E com 11,70 m com Arlindo José Marques; do ponto E ao ponto F com 22,00 m com Francisco de Si.

queira; do ponto F ao ponto G com 10,70 m com a Rua Guaporé; do ponto G ao ponto H com 89,60 m com Francisco de Siqueira; do ponto H ao ponto I com 8,80 m com a Rua Rio Branco; do ponto I ao ponto J com 53,20 m com Francisco de Siqueira; do ponto J ao ponto L com 31,00 m com Esp. Solio de Vicente Latti; do ponto L ao ponto M com 12,00 m com a Rua Rondônia; do ponto M ao ponto N com 56,00 m com Bene. Edito Ruy Spinardi; do ponto N ao ponto O com 30,00 m com o D.E.R. SP 333; do ponto O ao ponto P com 40,00 m com Silvano Ribeiro; do ponto P ao ponto Q com 12,00 m com a Rua Rondônia; do ponto Q ao ponto R com 84,20 m com a Prefeitura Municipal de Piracicaba; do ponto R ao ponto S com 8,80 m com a Rua Rio Branco; do ponto S ao ponto T com 89,60 m com a CECAP; do ponto T ao ponto U com 10,70 m com a Rua Guaporé; do ponto U ao ponto V com 33,70 m com a Prefeitura Municipal de Piracicaba; do ponto V ao ponto X com 12,30 m com Pedro Pereira dos Santos; do ponto X ao ponto Y com 38,00 m com Francisco Bugarelli; do ponto Y ao ponto Z com 56,00 m com José Vilalba Moura Neto e do ponto Z ao ponto A com 30,00 m com a Avenida da Saudade.

Parágrafo único - O imóvel que trata este artigo, será destinado ao prolongamento da Rua Minas Gerais.

Artigo 2º). As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verba própria orçamentária.

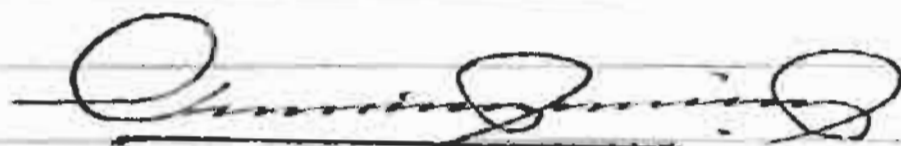
Artigo 3º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gchapo.
rci, 10 de agosto de 1979.



Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal, na mesma data supra.



Luiz Villas Bôas
SECRETÁRIO